



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, VII da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001854/2023.

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo "A" implantada em veículo tipo caminhonete cabine simples, tração 4 x 4, para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001854/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dalvan Gonçalves de Moura, Secretário Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.0001854/2023, em que é demonstrado que o Município de Pajeú do Piauí realizou Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 031/2022 sendo que, após a superação da disputa, foram registrados os preços para o LOTE II - veículo tipo ambulância caminhonete 4 x 4, modelo Hilux pela empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J Nº: 03.093.776/0012-44 o valor de (R\$ 307.000,00) p/veículo;

Considerando que, o valor dos recursos disponíveis para aquisição do veículo é oriundo do FUNSAÚDE/TESOURO ESTADUAL (GOVERNO DO ESTADO/SESAPI), conforme Resolução CIB-PI nº 257/2022, sendo liberado recursos financeiros na ordem de R\$ 250 mil;

Considerando que a diferença do valor (R\$ 57.000,00) deve ser suportada através de recursos próprios do Município;

Considerando que o Município de Pajeú recebeu proposta para fornecimento do veículo ambulância tipo "A" implantada em veículo modelo caminhonete cabine simples, tração 4 x 4, no valor de (R\$ 299.990,00);

Considerando que após o recebimento da proposta de preços com oferta de fornecimento de ambulância com preço inferior ao registrado na ARP nº 031/2022, a Comissão Permanente de Licitação, seguindo as orientações do contidas no Acórdão nº 756/2022 – TCU Plenário notificou as empresas participantes do certame sobre a oferta e oportunizou prazo para a apresentação de outras propostas com preço compatível ou mais vantajosos que a oferta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



registrada (R\$ 299.990,00) conforme exigência contida no art. 24, inciso VII, c/c art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993;

Considerando que, embora notificadas somente a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J N°: 03.093.776/0012-44 apresentou resposta, sendo que na ocasião reiterou a ausência de interesse na redução do preço registrado, mantendo a proposta de (R\$ 307.000,00) p/veículo, sendo que as demais licitantes mesmo notificadas não apresentaram nenhuma resposta;

Considerando que para o TCU, uma compra só pode ser considerada vantajosa se ficar comprovado que o preço obtido reflete as condições de mercado para o fornecimento do objeto;

Considerando que a dispensa de licitação constitui a possibilidade de contratação direta (sem licitação) para contratações de bens, obras e serviços. Segundo depreende-se do dispositivo legal, que trata da matéria, art. 24 da lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação abrange os casos em que há a possibilidade de competição, ou seja, a licitação é possível, todavia, a lei faculta sua não realização;

Considerando que após a negativa de redução dos preços por parte da empresa com preços registrados na ARP nº 031/2022, foi realizado o cancelamento da ARP com fundamento na Cláusula Décima Terceira, onde se estabelece os casos de cancelamento dos preços registrados quando o valor registrado estiver acima do preço de mercado.

Considerando que a existência de proposta formal de preços com valor abaixo do registrado na licitação não configura ofensa ao princípio da adjudicação compulsória, tendo em vista que tal instituto não se apresenta como instrumento que impeça a gestão pública de realizar a melhor contratação, considerando que o licitante fora notificado para renegociar os preços registrados que estavam acima da oferta recebida, posto que, pelo porte do Município o valor de (R\$ 7.000,00) se mostra considerável para porte do Município, reforçando ainda mais a necessidade do Município adotar todas as medidas necessárias para obtenção da proposta mais vantajosa, em sintonia com o princípio da eficiência e da maximização dos recursos públicos;

Considerando que a Cláusula Primeira, item 1.2 da ARP assevera que a existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

Considerando finalmente que o **cancelamento, não tem natureza de punição; é, na realidade, providência administrativa, de forma que a contratação do bem seja realizada através da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que os valores registrados na ARP nº 031/2022 se mostraram acima dos praticados no mercado, sendo uma obrigação da Administração Pública negociar com o fornecedor para que promova sua redução e o preço reflita sua real paridade com operações semelhantes verificadas no mercado, de sorte que, a recusa do fornecedor impõe ao gestor a adoção de providência para evitar que sob argumento da primazia da licitação impeça a gestão pública de contratar com o menor preço, sob pena de responder pelo dano causado ao erário, resolve:**

RATIFICAR a declaração do Dispensa de Licitação nº: 028/2023, com fundamento no Art. 24, VII da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição direta de uma ambulância tipo "A" implantada em veículo tipo caminhonete cabine simples, tração 4 x 4, para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001854/2023, a ser adquirido junto a empresa NEVES VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 24.710.993/0001-53, pelo valor global de R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 10 de outubro de 2023.

DALVAN GONCALVES DE MOURA
CARVALHO:05186538388

Assinado de forma digital por DALVAN GONCALVES DE
MOURA CARVALHO:05186538388
Dados: 2023.10.10 15:10:12 -03'00'

Dalvan Gonçalves de Moura
Secretário Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí